

ATA DA 47ª (QUADRAGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO ANO DE 2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 47ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2017. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice - Presidente; Gilberto Chediack Leitão Torres – 2º Vice - Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice - Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Eliezer Lage Bento; Fernando Stein Kuchembecker Júnior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães; Sergio Fukamati e Willian Cezar de Castro Padela. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, convidando o Vereador Ivan Charles para realizar a Leitura Bíblica: Eclesiastes 3. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 2º Secretário que realizasse a leitura das Atas anteriores, a saber Ata da 46ª Sessão Ordinária e Ata da 14ª Sessão Extraordinária. Encerrada a leitura, o Sr. Presidente as colocou em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas. O Sr. Presidente solicitou ao 1º secretário que realizasse a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Mensagem GP nº 045/2017** de 13/11/2017. Encaminhando Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio transporte aos servidores do Município de Itaguaí e dá outras providências, para que seja apreciado em regime de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §4º do Art. 79 da Lei Orgânica. Com a palavra, o Vereador Genildo votou contra a urgência. O Vereador Willian pediu que a matéria fosse lida na íntegra. O Sr. Presidente explicou que estava sendo votada apenas a urgência da matéria. O Vereador Waldemar argumentou que não havia necessidade de urgência. **Despacho:** Aprovado com votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra e Willian Cezar. Em 14/11/2017. (a) Rubem

Vieira de Souza – Presidente. **Mensagem GP nº 044/2017** de 10/11/2017. Encaminhando Projeto de Lei que exclui cargos comissionados da estrutura básica do Poder Executivo Municipal e dá outras providências, para que seja apreciado em regime de urgência. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente colocou o pedido de urgência em votação, de acordo com o §4º do Art. 79 da Lei Orgânica. **Despacho:** Aprovado. Em 09/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 362/2017** de 13/11/2017. Remetendo as Leis nºs 3.585, 3.586 e 3.592/17, devidamente sancionadas, para integrarem os arquivos da Casa. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 364/2017** de 14/11/2017. Remetendo as Leis nºs 3.574, 3.580 e 3.584/17, devidamente sancionadas, para integrarem os arquivos da Casa. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 365/2017** de 14/11/2017. Em atenção aos termos do ofício 735/2017, prestando esclarecimentos solicitados. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 366/2017** de 14/11/2017. Em atenção aos termos do ofício 736/2017, prestando esclarecimentos solicitados. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício GP nº 367/2017** de 14/11/2017. Em atenção aos termos do ofício 737/2017, prestando esclarecimentos solicitados. (a) Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. **Despacho:** Ciente. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Emenda a Projeto de Lei** de autoria do Vereador Rubem Vieira. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei do Poder Executivo que altera o Art. 32 da Lei 3.256/2014. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Cria o Projeto de Gestão Ambiental no Setor Público no Município de Itaguaí, que visa a diminuição dos impactos ambientais causados pelas atividades dos Poderes executivo e legislativo, com ações destinadas a separação do lixo e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Institui a utilização de papel reciclado nos órgãos e entidades da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Itaguaí, e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de

autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Dispõe sobre o descarte dos animais em terrenos baldios e/ou ruas e avenidas. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Noel Pedrosa. Ementa: Institui no Município a obrigatoriedade de concessão de uma vaga gratuita a pessoas a partir de 65 anos nas travessias das ilhas. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Institui o programa “Prata da Casa” no Município de Itaguaí e dá outras providências. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação para emitir Parecer. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos:** **Ofício nº 735/2017** de 09/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando Requerimento de Informação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual solicita esclarecimento relacionado ao Projeto de Lei que “Extingue os cargos e funções de natureza efetiva do Município de Itaguaí e dá outras providências”. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 736/2017** de 09/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando Requerimento de Informação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual solicita esclarecimento relacionado ao Projeto de Lei que “Altera o artigo 32 da Lei 3.256/14”. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 737/2017** de 09/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando Requerimento de Informação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o qual solicita esclarecimento relacionado ao Projeto de Lei que “Acrescenta incisos no artigo 15 da Lei nº 3.290/14”. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Sandro solicitou dispensa de interstício para as matérias do executivo que “acrescenta o §1º no Art. 1º da Lei nº 3.043/12” e “acrescenta o §3º no Art. 86A da Lei nº 2.412/03, criado pela Lei nº 3.040/12”. O Sr. Presidente colocou o pedido em discussão. O Vereador Genildo disse que a matéria estava pendente de um requerimento de informação por isso não poderia ser colocada em urgência. O Vereador Sandro pediu dispensa de interstício para matéria que trata do Sistema de despesas dos servidores do Poder Legislativo. O Sr. Presidente elucidou que a respeito das matérias citadas pelo Vereador Genildo o mesmo já foi notificado, já tomou ciência de que foram feitos três pedidos de informação pela CCJ, o qual não foi acatado pois era o terceiro pedido de informação e pela Lei Orgânica, artigo 79 parágrafo 1º que após o pedido de urgência a Câmara deverá se manifestar em 15 dias sobre a proposição contados da data em que for feita a solicitação. Destacou que a matéria já está nesta Casa há mais de 40 dias, os foram encaminhados a Procuradoria Jurídica e a Procuradoria entende que o terceiro pedido de informação seguido já

ultrapassou todos os prazos reiterando que a matéria está parada 40 dias na Comissão. O Sr. Presidente esclareceu que o Vereador Genildo tomou ciência da decisão no dia 08 de novembro às 11h35. O Vereador Genildo citou o artigo 86 do Regimento Interno. O Vereador Waldemar Ávila leu o artigo 86 e parágrafo único do Regimento. O Vereador Genildo afirmou que o Regimento Interno é o que garante o direito da minoria. Afirmou que a segurança jurídica foi perdida e que não pode haver censura e que o Requerimento de Informação é garantido. Pediu ao Presidente que retirasse a dispensa de interstício. O Sr. Presidente esclareceu o que diz o artigo 79 da Lei Orgânica e ressaltou que entende que a Lei Orgânica é maior que a Lei orgânica. O pedido de dispensa de interstício foi colocado em votação e aprovado, com votos contra dos Vereadores André Amorim, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Genildo Gandra e Willian Cezar. **Ofício nº 739/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 621/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 740/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 622/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 741/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 641/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 742/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 642/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 743/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 644/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 744/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 645/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 745/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 646/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 746/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 647/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 747/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 648/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 748/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 649/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 749/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 650/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 750/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da

Indicação nº 651/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 751/2017** de 10/11/2017. Ao Exmº. Sr. Willian Cezar de Castro Padela – Vereador Presidente da Comissão de Educação e Cultura. Encaminhando Ofício GP nº 353/2017, de 25/10/2017, oriundo do Poder Executivo, solicitando cópia do Processo administrativo nº 227/2017, para que seja melhor compreendida solicitação constante do Requerimento de Informação da Comissão de Educação e Cultura. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Terminada a leitura dos expedientes, o Sr. Presidente passou a **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário a leitura da pauta: **Requerimento nº 428/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao João Vitor Melo Costa. (a) Noel Pedrosa. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 429/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Cawan de Oliveira Santos. (a) Noel Pedrosa. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 437/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Ivan Medeiros Rodrigues. (a) Ivan Charles. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 438/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Ivan Vieira de Carvalho. (a) Gilberto Torres. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 439/2017**: Moção de Congratulações e Elogios a Srª. Mônica Cristina Almeida da Silva. (a) Gilberto Torres. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 440/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Paulo Gecio de Amorim. (a) Vinícius Alves. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 441/2017**: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Marcio Fernandes Tavares. (a) Vinícius Alves. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 643/2017**: Solicitando recuperação da pavimentação asfáltica da esquina da Rua Haroldo Rodrigues Jesus com a Rua Nilda Medeiros Rodrigues, em frente ao número 113, Bairro Monte Serrat. (a) Ivan Charles. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 652/2017**: Solicitando troca de lâmpadas, bem como manutenção nos postes da Rua José Lourenço, Bairro Vila Margarida. (a) Alexandro de Paula. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 653/2017**: Solicitando troca de lâmpadas, bem como manutenção nos postes da Rua Monteiro Lobato, Bairro Somel. (a) Alexandro de Paula. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 654/2017**: Solicitando recapeamento e pavimentação asfáltica para a Rua Bella Vista, Lt. 10, Qd. 13, Bairro Centro. (a) Gilberto Torres. **Despacho**: Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 655/2017**: Solicitando troca de lâmpadas na quadra dos prédios, na Rua

Prefeito Ismael Cavalcante, em frente ao DPO. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 656/2017:** Solicitando reparo de buraco na Avenida Tabajara, Bairro Mangueira. (a) Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 657/2017:** Solicitando limpeza (roçada) do valão que inicia na Estrada do Teixeira (em frente a Praça do Laiá), cortando as Ruas 20, 219 e 18 no Bairro do Engenho, indo até próximo ao Hipermercado Guanabara. (a) Genildo Gandra. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 658/2017:** Solicitando recapeamento com massa asfáltica na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, Bairro Vila Geni. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 659/2017:** Solicitando estudo para colocação de meio fio e contenção das margens do Rio Teixeira e reflorestamento da mata nativa em toda extensão da Avenida Presidente Castelo Branco. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 660/2017:** Solicitando que determine ao órgão competente da Municipalidade que retorne com o Sarau no Chafariz Imperial. (a) Willian Cezar. O Vereador Willian informou ter ocorrido uma audiência pública de cultura no dia anterior com parceria entre a Comissão de Cultura da ALERJ e a Comissão de Cultura da Câmara de Itaguaí, presidida pelo Presidente Zaqueu Teixeira. Estiveram presentes representantes da Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura, e Vereadores André, Ivan e algo muito importante foi esclarecido pela Diretora de Cultura sobre a BAMITA e solicitou em Plenário uma audiência de Cultura para discutir as mudanças de ensino municipal. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 661/2017:** Solicitando revisão da iluminação pública (troca de lâmpadas) da Rua João Machado, Gleba A, Chaperó. (a) Haroldo Jesus. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 662/2017:** Solicitando que seja tomada medida no sentido de coibir trânsito de carretas transportando contêiner e o estacionamento das mesmas nas ruas do loteamento Rodoferrea. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 663/2017:** Solicitando serviço de pavimentação asfáltica em toda a extensão da Estrada de Santa Rosa. (a) Carlos Kifer. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 664/2017:** Solicitando urgente reforma da ponte de concreto e colocação de guarda corpo em frente a Rua 13, ponto final das conduções, Bairro Teixeira. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 665/2017:** Solicitando que determine ao órgão competente da Municipalidade o não

fechamento das Escolas Taciano Basílio, Camilo Cuquejo e Santa Rosa. (aa) Genildo Gandra, Ivan Charles, Willian Cezar, André Amorim, Waldemar Ávila. O Vereador Ivan disse que a Indicação se refere a notícia que foi vinculada na mídia e causou uma indignação muito grande porque na atual crise ouvir que escolas serão fechadas é o cúmulo do absurdo. Acrescentou que fechar uma escola é promover uma chacina educacional dessas crianças, dessas famílias que precisam principalmente as que moram no Saco da Prata e estudam na Taciano Basílio, onde 16 crianças estudam. Ressaltou que o Vereador Carlos Kifer sempre defende a região e tem certeza que ele não apoia o governo em fechar uma escola. Afirmou que a Santa Rosa e a Camilo Cuquejo são escolas tradicionais, e não é só o fechamento de escolas, a notícia é que alunos serão transferidos de uma escola para outra, asseverando que aluno não é bolinha de pingue-pongue, nem as famílias, e essa casa não pode admitir. Apelou aos colegas que essa casa não pode admitir que essa chacina educacional seja promovida nessa cidade. O Vereador Waldemar Ávila disse que foi com muita tristeza que receberam essa informação e maior ainda com a confirmação dessa notícia, fechamento de escola sem nenhum motivo plausível. Acrescentou que alega o Executivo Municipal que o que leva a redução é o montante em torno de cento e oitenta e nove mil reais, lembrando que no início do mandato propôs a revogação de uma lei aprovada por esse Prefeito covarde que prefere fechar escolas à revelia de cortar salários absurdos de secretários de vinte mil reais. Disse que é inadmissível tirar o direito das crianças de estudar enquanto secretário recebe salário nunca visto em toda história de Itaguaí, que aliás, ganha mais do que secretário de Estado de São Paulo, a maior cidade do país. Destacou que isso é um absurdo, é inadmissível que o gestor que foi escolhido pelos cidadãos da cidade, sentar naquela cadeira e governar contra a própria população que o colocou, acrescentando que é uma traição sem tamanho, é uma covardia. Disse que é seu primeiro mandato, que tem 10 meses como legislador e vem da iniciativa privada. Afirmou que o senhor prefeito está alegando que precisa reduzir custo, e questionou por que ao invés de fechar ele não divide o custo da Secretaria de Educação com a Secretaria de Meio Ambiente por exemplo, onde poderia levar para as comunidades rurais treinamento, desenvolvimento para o agricultor familiar, para que eles possam desenvolver, criando uma economia mais robusta para a nossa cidade, dividindo o custo com a Secretaria de Meio Ambiente que já faz um trabalho na área da expo e poderia levar esse desenvolvimento para o agricultor familiar. O Vereador Willian disse que na última terça surgiu os burburinhos que iam se fechar escolas rurais, ouviu que seria Santa Rosa, não tinha certeza das demais e na quinta-feira foi ao Conselho de Educação acompanhar e lá teve a confirmação que seria Tacílio Basílio, Camilo Cuquejo e Santa Rosa. Afirmou que segunda feira começou sua atividade bem cedo, primeiro foi a Taciano Basílio, na Carioca, um amigo

que o levou numa pick-up, a estrada estava boa, foi compactada com pó de pedra, mas mesmo assim levou uma hora para chegar. Disse que chegou na escola e foi verificar os números que tem visto ser divulgado, e até mesmo dentro do Conselho, a documentação do Município constava 13 alunos na Taciano Basilio, onde são 16 frequentando e para sua alegria alunos do primeiro ano do ensino fundamental I lendo e sabendo escrever. Disse ter verificado aonde moravam esses alunos, e dos 16, temos 1 que mora em Cacarias que a escola mais próxima é Taciano Basilio, os outros 15 uns moram na rua da escola na fazenda e os demais na redondeza muito mais próximo que a Alexandre Inácio que é do Caçador, são 7,5 km, distância que fez em meia hora. Acrescentou que segundo o relato dos profissionais da comunidade, muitas vezes os alunos passam mal, vomitando pelo sacolejo do ônibus e asseverou que para qualquer governante fechar uma escola rural, o fechamento será precedido de manifestação. O Vereador Ivan falou sobre os profissionais que trabalham nas escolas e que há um total de 211 pessoas que sofrerão com o fechamento das unidades. O Vereador Noel questionou ao Vereador Willian, Presidente da Comissão de Educação, se esse é um processo da Secretaria de Educação, se isso passa pelo Conselho, e o Conselho é formado por quais membros da sociedade. O Vereador Willian respondeu o conselho é formado tanto da sociedade civil quanto do Governo, afirmando que havia algumas falhas do conselho, relatando que o governo nomeou dia 30 a sociedade civil em cargo comissionado então o governo hoje tem maioria no governo que não pode. Acrescentou que a Promotora de Educação já comunicou o conselho que nenhum membro do conselho pode ter vínculo com Poder Executivo e Legislativo, hoje também tem mais erro, então o conselho infelizmente está afetado porque não tem mais a paridade, destacando que antes de encaminhar pro conselho diz a lei federal que tem que ouvir a comunidade, senão a comunidade não estaria na rua nem aqui brigando, até por isso está propondo uma audiência. O Vereador Noel insistiu questionando se, segundo a lei federal, a proposta teria que ser ouvida a comunidade e ser encaminhada ao conselho, este constituído como colocado pelo colega, para avaliar toda essa questão, o papel do conselho é avaliar e dar o Parecer dele, se ele é favorável ou não favorável a toda essa modificação. O Vereador Willian confirmou que só pode dar o parecer, pela lei, após ouvir a comunidade, na verdade já está sendo feito sem ouvir, teria que ser levado a comunidade. Disse que na verdade não consta que foi falado com a comunidade, que não houve realmente e esteve lá, explicando que a comunidade é formada por alunos, pais de alunos e os profissionais das unidades. O Vereador Noel afirmou que houve uma falha e o conselho acatou a falha, pelo que o colega está colocando ele deveria ter cobrado que fosse feito da forma correta conforme lei federal. O Vereador Willian disse que quem cometeu o erro foi a Secretaria que não fez de acordo

com a lei. O Vereador Noel questionou se o conselho não deu parecer, se não recebe e julga, decide. O Vereador Willian reiterou que o conselho tinha que ter paridade para definir algo, e no momento a maioria que está lá é para defender o Poder Executivo. O Vereador Noel questionou se o trâmite teria que ser feito dessa forma: supondo que estivesse tudo certo, o conselho deu o “ok” seria decidido por isso finalizou o assunto lá. O Vereador Willian afirmou que o conselho é normativo, fiscalizador, ele estaria dando o aval para a Secretária executar a proposta. O Vereador Noel então questionou qual seria o papel desta Casa Legislativa, se é fiscalizar, ver se o conselho está fazendo o papel ou se os vereadores aqui vão poder mudar essa situação. O Vereador Willian disse que o colega deu muita volta e questionou se estava perguntando se a Câmara pode votar, destacando que nesse processo no trâmite legal é a secretaria e o conselho. O Ver. Noel disse que cada parlamentar, até mesmo a liderança do governo, a base do governo deve procurar entendimento e votar como se deve, deve acatar ou não o que vai ser feito, destacando que não tem o poder decisório numa situação dessa, não cabe ao vereador decidir isso, cabe ao vereador procurar saber a situação e levantar se é certo, se é errado, se concorda ou não concorda, mas embora essa decisão desse parlamento não interfira na decisão tomada, é essa a realidade, então só pra concluir, uma indicação não vai resolver esse problema. Elogiou o trabalho do colega, lembrando que o mesmo foi seu professor de matemática e tem que dizer é um excelente professor, e o que entendeu é o seguinte: toda essa discussão, todos os relatos aqui e o que ouviu da Secretária e do governo, essa Casa Legislativa não tem interferência nesse processo. Se vai votar indicação ou não isso não vai interferir, que a indicação o prefeito vai seguir ou não, ele não tem obrigação de acatar essa indicação. O Vereador Eliezer parabenizou o colega pelo dados e disse que é o representante dessa casa na educação, já desde o governo passado sempre militou nessa área e a gente respeita a opinião. Destacou que vários avanços a educação conquistou, que o colega trouxe a essa casa e essa casa sempre votou junto. E também na indicação é do grupo suprapartidário, essa casa vai votar na indicação e até eu gostaria de esclarecer isso já algumas sessões os moradores das áreas das escolas que existe essa possibilidade já até conversamos com alguns outro dia, na outra sessão e deixar claro que ouviu um manifestante falando que iam votar hoje pra fechar as escolas. Não tem nenhuma matéria nessa casa, questionando o senhor Presidente. Esclareceu isso para a população, para as pessoas que residem nessa área, e que estão certos em se manifestarem, e esse debate esse diálogo é bom, vem trazer e enriquecer pra que possa chegar ao denominador comum. Disse que essa casa vai votar a favor, por unanimidade, então que seja esclarecido, não estão aqui votando pra fechar escola. O Vereador Willian explicou que na verdade quando se colocou que a Câmara estava votando, não é a Câmara Municipal de Vereadores, é a Câmara

dentro do conselho, ressaltando que o conselho é dividido em câmaras, e é a votação que está naquela câmara. Disse que quando traz isso para o plenário a está manifestando apoio da comissão de educação que é o papel constitucional dela, que está no regimento interno, em opinar sobre todas as proposições e isso está sendo feito, fica feliz que todos concordam que as escolas devem se manter abertas, isso é satisfatório, saber que todos os Vereadores dessa Casa concordam que as escolas devem ser mantidas abertas, por isso a proposta de audiência pública para encontrar um outro caminho. Acrescentou que se essas escolas fecharem, o Município perde mais recurso, verbas específicas destinadas aquelas unidades, então é menos recurso sendo aplicado a educação. O Vereador Eliezer agradeceu o esclarecimento para que não seja depois interpretada de uma maneira errada, para que a população tenha ciência do que está sendo votado. O Vereador Sandro apresentou aos colegas o diagnóstico das dificuldades que o governo tem encontrado na educação neste ano e entregou ao Vereador Waldemar resposta do requerimento de informação conforme acordado na última Sessão. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 666/2017:** Solicitando estudos no sentido de readequar a organização das Secretarias Municipais, unificando: a) Secretaria Municipal de Gabinete com Secretaria Municipal de Governo; b) Secretaria Municipal Executiva com Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Licitação e Contratos; c) Secretaria Municipal de Eventos com Secretaria Municipal de Esportes; d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável; e) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com Secretaria Municipal de Ordem Pública e Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Defesa Civil; f) Secretaria Municipal de Fazenda com Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. (a) André Amorim. **Despacho:** Aprovado. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Mesa Diretora. Ementa: Dispõe sobre o sistema de despesas específicas de servidores do Poder Legislativo Municipal. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre o sistema de despesas específicas de servidores do Poder Legislativo Municipal. Após analisar a matéria, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 13/11/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em 1ª Discussão. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. Relator: Vereador Waldemar Ávila. Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre o Conselho

Municipal do Trabalho, Emprego e Renda. Após analisar a matéria, verifico que o presente projeto apenas cria um conselho, sem custos para o executivo Municipal. Isto posto, opino favoravelmente. É o Parecer. Itaguaí, 24/10/2017. (aa) Carlos Kifer, André Amorim, Waldemar Ávila. O Vereador Sandro elogiou o projeto do colega, mas destacou que já existe legislação criando o conselho em questão, solicitando que a matéria fosse retirada e o autor verificasse a possibilidade de propor uma alteração na lei existente. O Vereador Ivan pediu a retirada de pauta. **Despacho:** Retirado de pauta. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Waldemar Ávila. Ementa: Revoga a Lei 3.201 de 23/12/2013 e dá outras providências. Relator: Vereador André Amorim. Trata-se de projeto de lei que revoga a Lei 3.201 de 23/12/2013 e dá outras providências. Após analisar a matéria, opinamos pela sua constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 02/10/2017. (aa) Genildo Gandra, Waldemar Ávila, André Amorim. **Despacho:** Rejeitado. Votos a favor: Waldemar, Ivan, Genildo, Willian. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Vereador Waldemar destacou que seguiu no quanto pôde a matéria na Comissão, mas não obteve êxito ao colocar em votação. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos, pois ainda haveria algumas horas de reunião, para que todos pudessem usar banheiro e a Comissão se reunir. Retomando a Sessão, o Sr. Presidente passou a palavra ao Vereador Sandro que pediu a retirada do pedido de dispensa de interstício e a retirada de pauta das matérias do governo, destacando que a CCJ apresentaria parecer com emenda para ser votado na próxima sessão. O Sr. Presidente acatou o pedido e o submeteu ao Plenário, sendo o pedido aprovado. **Discussão Final da Lei nº 3.587, de 14/11/2017:** Ementa: Obriga as empresas que praticam o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP – no Município a fornecer ao consumidor no ato da venda, recibo detalhado contendo as informações que menciona e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam as empresas que praticam o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP - no Município obrigadas a fornecer ao consumidor, no ato da venda, recibo detalhado contendo as seguintes informações: I- Nome empresarial e número de CNPJ da empresa responsável pela comercialização do GLP; II- Nome empresarial e número de CNPJ da empresa responsável pelo engarrafamento e pela distribuição do GLP; III- Quantidade exata de GLP contida no recipiente; IV- Discriminação sobre o caráter original ou requalificado do recipiente de GLP; V- Data da venda do GLP ao consumidor; VI- Valor total da compra e venda do GLP. Art. 2º O recibo de que trata esta lei deverá ser impresso em papel que garanta a integridade das informações por tempo não inferior a 3 (três) anos.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, o recibo de que trata esta lei será impresso em papel térmico ou termossensível. Art. 3º A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes sanções administrativas: I- Advertência escrita; II- Multa; III- Multa majorada, no caso de reincidência; IV- Cassação do alvará de funcionamento. Parágrafo único. As sanções administrativas serão aplicadas sequencialmente, devendo, para as sanções cominadas nos incisos II, III e IV deste artigo, ser observado o devido processo administrativo, garantindo-se ao infrator o direito à ampla defesa e ao contraditório. Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias. Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Alexandro Valença. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.588, de 14/11/2017:** Ementa: Cria a Semana Municipal do Ecoturismo e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Ecoturismo, no âmbito do Município de Itaguaí, a ser incluída no Calendário Oficial do Município. Art. 2º A Semana Municipal do Ecoturismo acontecerá anualmente na segunda semana do mês de setembro. Art. 3º A Semana Municipal do Ecoturismo consistirá na realização e/ou apoio a eventos relacionados ao turismo ecológico e ao desenvolvimento sustentável, podendo eles serem de natureza teórica, educacional ou prática. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos a partir do ano de 2018. Autoria: Vereador Waldemar Ávila e do Vereador Alexandro de Paula. **Despacho:** Rejeitado. Votos a favor: Eliezer, Kifer, Genildo, Willian, Ivan, Waldemar, Sandro. Votos contra: Zóia, Haroldo, Roberto, Júnior, Minoru, Noel, Gil, Vinícius. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.589, de 14/11/2017:** Ementa: Autoriza o Poder Público Municipal a instalar em parceria com outros Municípios circunvizinhos e a iniciativa privada (PPP) um sistema de exames de imagens (tomografia, ressonância, ultrassonografia, raios-x e Tc) médicas móveis e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º As despesas com aquisição e instalação serão divididas em partes iguais entre os Municípios envolvidos, retirando o valor da parceria público privado. Art. 2º Os gastos com manutenção, reforma, profissionais, energia, combustíveis, veículos e materiais que envolvam os exames serão de responsabilidade dos Municípios envolvidos, proporcionais a sua utilização, com a ajuda da iniciativa privada. Parágrafo único. No mês inicial será contabilizada o quantitativo de exames para definição de custos a serem definidos para cada Município participante. Art. 3º O tempo de

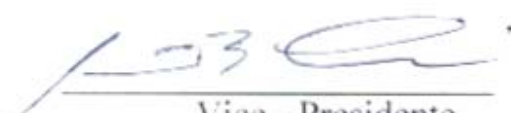
permanência da estrutura móvel de imagem nos Municípios envolvidos serão proporcionais as porcentagens que cada Cidade for responsável pelo pagamento mensal, respeitando o tempo mínimo de permanência de 5 dias em cada Cidade. Parágrafo único. A tabela de preço dos exames será a do Sistema Único de Saúde (SUS). Art. 4º O sistema de imagem móvel funcionará 24 horas durante todos os dias da semana, inclusive feriados municipais, estaduais e federais. Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.590, de 14/11/2017:** Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir, manter e operar ou outorgar a exploração do estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Itaguaí, denominado “Zona Azul”, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer, no Centro do Município de Itaguaí, as áreas de estacionamento rotativo para veículos, mediante remuneração. Art. 2º As áreas de estacionamento remunerado serão exclusivamente no Centro da Cidade de Itaguaí, determinadas por Decreto pelo Poder Executivo. Art. 3º Nas áreas definidas na forma do artigo anterior só será permitido o estacionamento do veículo que portar a autorização definida em Decreto regulamentar, sujeitando o infrator à multa por estacionamento irregular, além da remoção do veículo, na conformidade da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro. Art. 4º As multas aplicadas em razão de estacionamento irregular serão integralmente direcionadas ao Município de Itaguaí. Art. 5º Toda tarifa fixada, mesmo fruto de revisão, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal de Itaguaí. Art. 6º A cobrança da tarifa será feita por meio de venda de cartões numerados, através de Agentes da Zona Azul e ou postos credenciados junto ao órgão competente, com períodos de 2 (duas) horas, com instruções para uso, sendo obrigatória a retirada do veículo findo o período constante do cartão. §1º O cartão preenchido deverá ser acondicionado sobre o painel do veículo, com a frente voltada para cima, a fim de possibilitar a fiscalização. §2º A permanência do condutor ou de outra pessoa no veículo não desobriga o uso do cartão. §3º Fica autorizado, dentro do espaço de abrangência da Zona Azul, a título de tolerância, o estacionamento pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos sem o devido pagamento. Art. 7º Não estarão incluídas no sistema de estacionamento rotativo, quando devidamente sinalizadas: I- As áreas situadas em frente aos estabelecimentos hospitalares, centros de atendimentos de emergência e prontos-socorros; II- As vagas destinadas ao estacionamento de farmácias, desde que por um período máximo de 15 (quinze)

minutos, devendo o motorista manter o pisca-alerta do veículo ligado durante este período; III- As vagas situadas em frente aos hotéis, teatros, cinemas e templos, destinadas ao embarque e desembarque de passageiros; IV- As vagas destinadas ao estacionamento de veículos de aluguel que prestem serviços públicos mediante concessão, permissão ou autorização do Poder concedente; V- As vagas destinadas ao estacionamento para operações de carga e descarga, em dias e horários definidos em legislação própria; VI- As vagas destinadas ao estacionamento exclusivo de motocicletas e similares. Parágrafo único. As áreas ou vagas de estacionamento previstas neste artigo devem ser sinalizadas pelo órgão executivo de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme os padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN. Art. 8º Para uso exclusivo de veículos conduzidos ou que transportem idosos ou pessoas com deficiências, será assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas no sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade ao idoso e a pessoa com deficiência, em atendimento ao disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 10.741/2003. I- A reserva de 2 (duas) vagas gratuitas por veículo para idosos com renda igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos; II- Gratuidade a pessoas com deficiências. Art. 9º os infratores desta Lei ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, em seu Art. 181, inciso XVII. §1º São consideradas as Infrações: I- estar o veículo estacionado sem o respectivo cartão; II- motocicleta e similares estacionados em vagas não destinadas a elas; III- estar o cartão com período ultrapassado; IV- estar o cartão assinalado incorretamente ou com rasuras; V- estar o cartão preenchido à lápis. §2º Caberá aos Agentes de Trânsito a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações constantes no parágrafo anterior, respeitando o período de tolerância, contados a partir do momento em que o agente colocar no veículo o cartão de aviso. Art. 10. Ao Poder Público Municipal não caberá qualquer responsabilidade por acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos dos usuários venham a sofrer na área do estacionamento rotativo - Zona Azul. Art. 11. Por um período de transição de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência desta Lei, a fiscalização dos Agentes de Trânsito, no que se refere à utilização do sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul, terá caráter orientador e educativo. Art. 12. O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos funcionará no período compreendido entre 08h e 18h, de segunda a sexta feira e, entre 08h e 13h aos sábados, ou, se necessário, a critério da Diretoria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Defesa Civil, em períodos e horários diferentes, observadas as peculiaridades de cada via e logradouro. Art. 13. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal. Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador Vinícius Alves. **Despacho:** Aprovado em

Discussão Final. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.591, de 14/11/2017:** Ementa: Denomina a praça localizada na Rua Elvira Ciuffo Cicarino e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art.1º A Praça, localizada na Rua Elvira Ciuffo Cicarino, entre o Quartel do Corpo dos Bombeiros e a Escola Municipal Padre Rafael Scarfó, no Bairro Vila Margarida, passa a denominar-se oficialmente como Praça Paulo Roberto Rocha Fonseca. Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Autoria: Vereador Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 14/11/2017. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Joselaine Gomes e Milton Valviesse Gama, redigimos esta Ata.



Presidente



Vice - Presidente



Primeiro Secretário



Segundo Secretário